



**EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO
ACADÊMICO ODONTOLOGIA, RELATIVO AO
SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2019**

O Pró-Reitor de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à determinação da Magnífica Reitora, torna público o processo seletivo para concessão do Auxílio Acadêmico, para discentes do Curso de Odontologia, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital, nos termos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O auxílio de que trata este Edital é destinado a discentes da Universidade Federal do Maranhão regularmente matriculados(as) em componente(s) curricular(es) no Curso de Odontologia, no Campus São Luís, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 1.2. Em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil serão atendidos(as), prioritariamente, discentes oriundos(as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar bruta *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

2. DA MODALIDADE

- 2.1. O Auxílio Acadêmico Odontologia consiste em conceder recurso financeiro para subsidiar a aquisição de materiais e/ou instrumentais necessários para utilização em aulas práticas no Curso de Odontologia da UFMA.
- 2.2. O valor do Auxílio Acadêmico Odontologia será de **até R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) por discente, pagos em parcela única.
- 2.3. Serão disponibilizados, a título de ressarcimento, **25 (vinte cinco) auxílios** para atender a demanda do presente Edital.
- 2.4. O recurso financeiro deverá ser utilizado, exclusivamente, para subsidiar a aquisição de materiais e/ou instrumentais necessários para utilização em aulas práticas de componentes curriculares a serem cursados no segundo semestre letivo de 2019, conforme o especificado na Proposta Orçamentária apresentadas no ato da entrega da documentação.
- 2.5. Caso haja necessidade de alteração na Proposta Orçamentária, o(a) discente deverá, mediante requerimento feito por escrito, apresentar justificativa, cabendo à PROAES analisar o pedido e se manifestar sobre o deferimento ou não.

3. DOS ACÚMULOS

- 3.1. O (A) discente assistido com o Auxílio Acadêmico Odontologia poderá acumulá-lo com qualquer auxílio/bolsa de Assistência Estudantil e com bolsas de mérito acadêmico.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

- 4.1. São critérios cumulativos para a concessão do Auxílio Acadêmico Odontologia:
 - a) Preencher o Cadastro Único no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas);



EDITAL PROAES Nº 35/2019

- b) Realizar sua inscrição por meio do SIGAA, observado o disposto no item 6;
- c) Entregar documentação completa que comprove a situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada, conforme os Anexos II e III deste Edital;
- d) Apresentar Proposta Orçamentária emitida por empresa que venda os materiais e/ou instrumentais a serem adquiridos, especificando o produto, a quantidade, o valor unitário e o valor total;
- e) Apresentar lista dos materiais exigidos para as disciplinas com atividades práticas neste semestre, contendo assinatura e carimbo de um profissional da Coodenação do curso de Odontologia;
- f) Estar matriculado(a) em componentes curriculares que necessitem da aquisição de material e/ou instrumental para as aulas práticas do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Maranhão, na Cidade Universitária Dom Delgado, em São Luís;
- g) Comprovar renda familiar bruta mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente;
- h) Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- i) Apresentar aproveitamento acadêmico satisfatório, com coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete);
- j) Não ter sido contemplado (a) anteriormente com o Auxílio Acadêmico Odontologia por três vezes;
- k) Não ter vínculo empregatício;
- l) Não estar em situação de inadimplência junto à PROAES;
- m) Obter deferimento de sua inscrição no Resultado Final do processo seletivo deste Edital;
- n) Atender a todas as convocações feitas pela PROAES durante o processo seletivo;
- o) Informar dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual o (a) discente seja titular, exceto contas conjuntas ou em nome de terceiros ou conta poupança;
- p) Ser oficialmente habilitado (a) por meio da assinatura do Termo de Compromisso.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção compreenderá as seguintes fases:

- a) **Inscrição:** o (a) discente deverá aderir ao Cadastro Único e efetuar a solicitação do auxílio por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas);
- b) **Classificação:** conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o discente obterá uma pontuação estabelecida a partir dos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pela PROAES. A classificação será divulgada por ordem crescente de pontuação, com base na seguinte fórmula:

$$P_f = \left(\frac{N - M}{D_p} \right) \times 100 + 500$$

P_f = Pontuação final do (a) discente

N = Pontuação obtida no Cadastro Único do SIGAA

M = Média das pontuações de todos(as) os (as) discentes

D_p = Desvio padrão das pontuações de todos (as) os (as) discentes

Serão considerados como indicadores de avaliação da vulnerabilidade socioeconômica: Média de consumo de energia elétrica do grupo familiar; Situação atual de moradia; Família beneficiária



EDITAL PROAES Nº 35/2019

do Benefício de Prestação Continuada e/ou Programa Bolsa Família; Renda bruta mensal *per capita*; Participação na renda familiar; Exercício de atividades remuneradas; Inserção em atividade remunerada na UFMA; Renda individual mensal; Inserção em auxílio de assistência estudantil na UFMA, Origem escolar pública e Discente com deficiência.

Serão considerados, na ordem abaixo, como critérios de desempate:

- I. Discente com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal *per capita*;
- III. Menor média do consumo de energia elétrica do grupo familiar;
- IV. Origem escolar do estudante no ensino médio;
- V. Família beneficiária de programa social BPC ou Bolsa Família.
- VI. Maior idade

Não deverão ser inclusos no cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, valores referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Programa Bolsa Família.

- c) **Convocação**: respeitada a ordem de classificação, o (a) discente será convocado (a), por meio de Edital de Convocação, para a etapa de entrega da documentação. O Edital de Convocação será publicado na página digital da PROAES e estabelecerá quais os (as) discentes convocados (as), por ordem de classificação, e o respectivo cronograma contendo as datas referentes à entrega da documentação, à análise socioeconômica, ao resultado parcial, aos recursos e ao resultado final.
- d) **Entrega da documentação**: o (a) discente deverá apresentar a documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no Cadastro Único do SIGAA, conforme os Anexos II e III, e a Proposta Orçamentária.
- e) **Análise socioeconômica**: corresponde à análise do Cadastro Socioeconômico e da documentação comprobatória apresentada, sendo realizada pela equipe técnica da PROAES, podendo abranger consultas públicas, entrevistas e/ou visitas domiciliares, quando identificada a necessidade de subsidiar o estudo socioeconômico. Caso seja necessário, o técnico responsável pela análise dos documentos, poderá solicitar outros documentos que não estão listados neste Edital para finalizar a análise socioeconômica.
- f) **Análise da proposta orçamentária**: compreende a verificação da Proposta Orçamentária, conforme a lista de materiais e instrumentais fornecidos pela Coordenadoria do Curso de Odontologia, e dos componentes curriculares em que o (a) discente esteja matriculado (a), para a definição do valor do auxílio financeiro a ser concedido. A análise será realizada pela Divisão de Apoio ao Estudante/PROAES;
- g) **Parecer técnico**: após o estudo socioeconômico e a análise da proposta orçamentária, será emitido um parecer técnico a respeito do deferimento ou do indeferimento da inscrição;
- h) **Resultado parcial**: constará da publicação de relação contendo as inscrições deferidas e indeferidas, bem como o valor do auxílio financeiro aprovado na Proposta Orçamentária. O (A) discente que constar com inscrição INDEFERIDA poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba “Bolsa”, em seguida, clicando em “Consultar situação da bolsa”;
- i) **Recursos**: o (a) discente poderá interpor recurso questionando o resultado parcial a respeito do indeferimento e/ou do valor aprovado na Proposta Orçamentária, conforme o item 9;



EDITAL PROAES Nº 35/2019

- j) **Resultado final:** constará da publicação de relação final contendo as inscrições deferidas e indeferidas, considerando a ordem da Classificação e priorizando os (as) discentes que ainda não foram contemplados (as) com os recursos financeiros do Auxílio Acadêmico Odontologia em seleções anteriores. Caso o número de discentes não contemplados (as) seja insuficiente para preencher todas as vagas disponíveis, os (as) discentes já assistidos (as) em seleções anteriores, respeitados todos os critérios de concessão estabelecidos no subitem 4.1, terão direito ao benefício, observadas a ordem de classificação e a quantidade de vagas remanescentes;
- k) **Habilitação:** consiste na assinatura do Termo de Compromisso e na efetiva inclusão do (a) discente no Auxílio.

5.2. Cada discente do Curso de Odontologia poderá ser contemplado (a) com o Auxílio Acadêmico até o limite máximo de três vezes no decorrer do curso e desde que não esteja em situação de inadimplência com a Prestação de Contas junto à PROAES.

5.2.1 A entrega de documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no Cadastro Único, conforme os Anexos II e III, poderá ser realizada digitalmente por meio do SIGAA ou entregue pessoalmente, durante o período de inscrição.

5.2.2 A entrega da documentação por meio do SIGAA deverá seguir os seguintes passos: “Bolsas”, “Documentos Comprobatórios” e anexar a documentação digitalizada;

5.2.3 A entrega da documentação pessoalmente deverá ser feita em cópia simples (sem autenticação), em dias úteis, em um dos locais dispostos no Anexo VIII.

5.3. O (A) discente que constar com inscrição INDEFERIDA poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba “Bolsa”, em seguida, clicando em “Consultar situação da bolsa”.

5.4. Não será aceita a entrega da documentação durante o período de recurso do (a) discente que não atender à Convocação a que se refere a letra “c” do item 5.1.

5.5. O (A) discente poderá acompanhar sua inscrição no SIGAA, acessando a aba “Bolsa”, em seguida, clicando em “Consultar situação da bolsa”.

As informações declaradas no Cadastro Único, a solicitação da bolsa e a documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do (a) discente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para solicitação do Auxílio estarão abertas, exclusivamente por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no período estabelecido no cronograma, conforme o Anexo I.

6.2. Inicialmente, ao acessar o SIGAA, o (a) discente deve clicar na aba “Bolsas”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação.

6.3. Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba “Bolsas”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa”, selecionar o “Auxílio Acadêmico Odontologia”.

6.4. O(A) discente será o(a) único(a) responsável pelo preenchimento correto e completo do Cadastro Único, uma vez que todas as informações prestadas deverão ser comprovadas por meio de documentação.

6.5. O discente poderá se inscrever para mais de um auxílio, se aprovado(a), deverá optar em casos de acúmulos não permitidos.

6.6. O (A) discente deve guardar comprovante de inscrição.



7. DOS RESULTADOS

- 7.1. O resultado parcial será divulgado considerando a pontuação final obtida por meio das informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único e a sua comprovação mediante a documentação apresentada;
- 7.2. As datas da publicação dos resultados parcial e final constarão de Edital de Convocação, que será postado no endereço eletrônico da PROAES.
- 7.3. O estudante que constar como INDEFERIDO no resultado parcial, poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba “Bolsa”, em seguida, clicando em “Consultar situação da bolsa”.
- 7.4. O (A) discente com inscrição deferida no resultado final deverá aguardar a disponibilidade de vaga e a sua convocação por meio do SIGAA, para a assinatura do Termo de Compromisso.

8. DO INDEFERIMENTO

- 8.1. Será indeferida a solicitação, e, conseqüentemente, excluído (a) da seleção o (a) discente que:
 - a) Não atender aos critérios de concessão estabelecidos no item 4 deste Edital;
 - b) Deixar de entregar algum documento e/ou comprovante exigido nos Anexos II e III deste Edital;
 - c) Não comparecer a entrevista, quando convocado (a) ou não atender às convocações da PROAES referentes a este Edital;
 - d) Não for aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo constantes no item 5 deste Edital;
 - e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro socioeconômico. Nesse caso, o (a) discente assume toda a responsabilidade de por quaisquer prejuízos quanto à análise da sua solicitação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O (A) discente inscrito (a) poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido pelo respectivo Edital de Convocação.
- 9.2. Será aceito um único recurso, interposto por meio de requerimento específico disponível no site da PROAES, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame. Não será considerado válido o recurso interposto fora do prazo.
- 9.3. O recurso será analisado pela equipe técnica de referência para a assistência estudantil do câmpus, no qual o(a) discente esteja regularmente matriculado(a), com a orientação e acompanhamento da PROAES.
- 9.4. O resultado do recurso será divulgado no site da PROAES em forma de resultado final.
- 9.5. Será permitida a entrega da documentação complementar que estiver pendente, durante o período de recursos, exceto a documentação que se refere a letra “c” do item 5.1.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação consiste na assinatura do Termo de Compromisso, que dispõe sobre a fiel observância deste Edital.
- 10.2. O (A) discente, com inscrição deferida no resultado final, será convocado(a) para a assinatura do Termo de Compromisso, por meio do SIGAA, conforme a disponibilidade de vagas e a classificação do resultado final.
- 10.3. Será considerado (a) desistente o (a) discente que não atender à convocatória para assinatura do



Termo de Compromisso no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo justificativa analisada e deferida pela PROAES.

10.4 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas pelos(as) discentes relacionados em ordem de classificação crescente - de menor pontuação para maior pontuação - constante do Resultado Final, homologado pela PROAES.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A Prestação de Contas deverá ser feita no período de **até 30 (trinta) dias consecutivos após o pagamento do auxílio**, em formulário específico, devendo ser entregue com as devidas notas, cupons fiscais e comprovantes de despesas, sob condição de devolução integral do valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida em nome do (a) discente.

11.2 Os comprovantes de pagamento deverão ser, exclusivamente, em nome do (a) discente, observados os itens 2.4 e 2.5.

11.3 Na aquisição dos materiais e/ou instrumentais devem ser solicitados pelo (a) discente, ao fornecedor, comprovantes de pagamento da seguinte forma:

11.3.1 Nota fiscal de venda série A, B ou Série Única, acompanhada de recibo de quitação em papel timbrado ou;

11.3.2 Nota fiscal Série A1, D ou Cupom Fiscal, não necessitando de recibo, especificando o material adquirido com carimbo de "PAGO" no corpo da Nota;

11.3.3 A nota fiscal deve ser emitida em nome ou com CPF do (a) discente, não sendo aceita a nota fiscal, bem como recibo, que não estejam emitidos em nome ou CPF do (a) discente beneficiário (a);

11.3.4 Não serão aceitas Nota Fiscal Avulsa de Pessoa Física e Recibo de Pessoa Física;

11.3.5 Não serão aceitas Nota Fiscal e recibo de aquisição dos materiais de instrução quando emitidos por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimentos dos materiais de instrução ou serviço de Terceiros Pessoa Jurídica contratado.

11.4 Não serão aceitos comprovantes de despesas ilegíveis ou que apresentar rasuras e/ou emenda de qualquer natureza.

11.5 Não Prestação de Contas constituirá situação de inadimplência e acarretará impedimento da concessão de quaisquer auxílios ou bolsas da assistência estudantil, até que seja regularizada a situação junto à PROAES, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.

11.6 O (A) discente beneficiado (a) com o Auxílio Acadêmico Odontologia não poderá retificar ou alterar as informações contidas nos comprovantes de despesas.

11.7 Os recursos do Auxílio Acadêmico Odontologia são pessoais e intransferíveis, visando unicamente o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação.

11.8 Os materiais adquiridos poderão ser:

11.8.1 Aparelhos, materiais e instrumentos necessários ao desempenho das atividades acadêmicas do curso de graduação de Odontologia. Exemplos: kit de canetas, instrumentais de clínica básica, de dentística, de endodontia, de cirurgia, de periodontia, de prótese, de ortodontia e de odontopediatria, além de outros acessórios e materiais de instrução.

11.8.2 Outros materiais necessários para as atividades acadêmicas do curso de graduação supraindicado como: luva tricotada de algodão; luva cirúrgica; touca descartável; máscara descartável cirúrgica; ferramentas; jaleco; bata; avental; entre outros.



12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os documentos apresentados ficarão arquivados em assentamento individual do (a) discente, assegurada vista ou cópia ao (à) interessado (a) ou ao (à) seu (sua) procurador (a) legalmente constituído (a), nos termos da legislação vigente.
- 12.2 O discente que tiver a solicitação do auxílio/bolsa indeferido(a) poderá requerer sua documentação junto ao Setor de Assistência Estudantil do seu Câmpus no prazo de até 30 dias úteis;
- 12.3 As informações pessoais dos (as) discentes inscritos (as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.4 Todas as informações fornecidas pelo (a) discente estarão sujeitas a análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o (a) discente omitiu, em documento, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser inscrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio e poderá implicar no ressarcimento ao erário, dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla concorrência.
- 12.5 O (A) discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica de referência para assistência estudantil do Campus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.
- 12.6 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o (a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 12.7 Todos os formulários, as declarações e as demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no espaço digital da PROAES, por meio do endereço eletrônico: www.proaes.ufma.br
- 12.8 O presente Edital é válido até a publicação do Resultado Final do processo seletivo subsequente;
- 12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela PROAES, observada a legislação vigente.

Esse Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 27 de agosto de 2019.

Prof. Me. Manoel de Jesus Barros Martins
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	27/08/2019
02	Inscrição	28/08 a 16/09
03	Classificação	20/09

As datas das demais etapas referentes à convocação, à entrega da documentação, à análise socioeconômica, ao resultado parcial, aos recursos e ao resultado final serão estabelecidas no cronograma do (s) Edital (is) de Convocação, conforme a ordem de classificação.



ANEXO II - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DISCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do (a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.

II. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital assim como a situação declarada no Cadastro Único deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro previsto abaixo:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS		
Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA		Documento de Identidade ou Carteira de Habilitação e CPF do (a) discente
		Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente
		Documento de Identidade ou Carteira de habilitação de todos os membros do grupo de referência
		Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.
		Dados bancários do (a) discente
		Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual e de origem, quando for o caso.
		Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UFMA quando o (a) discente declarar ser pessoa com deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar
		Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio
Comprovante da situação de Moradia	Imóvel alugado	Cópia do comprovante de pagamento de aluguel ou cópia do contrato de aluguel.
	Imóvel financiado	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento
	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme o Anexo VII, com documento de identificação e assinatura de todos (as) que participam do rateio.
	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme o Anexo IV, com cópia do documento de identidade do (a) declarante;
Comprovante do estado civil dos pais	Divorciados	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio
	Separados sem reconhecimento legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo V, para o (a) discente menor de 24 anos;
	Falecidos	Cópia da certidão de óbito



EDITAL PROAES Nº 35/2019

III. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do (a) discente informada no Cadastro Único e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no Anexo VIII e para *download* no espaço digital da PROAES.

IV. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do (a) declarante anexado.

Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o (a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.



ANEXO III - COMPROVANTES DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado ou avulso	Cópia dos três últimos contracheques ; ou Declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o (a) trabalhador (a) esteja vinculado (a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.
Trabalhador autônomo, informal e empregada (os) domesticas (os)	Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou Declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE atualizada e válida emitida por contador (a) devidamente inscrito (a) no conselho competente ou por escritório contábil, constando as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio.
Aposentados (as) e/ou pensionistas e beneficiário (as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada	Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou Comprovante de recebimento do último pagamento, disponível nos postos de atendimento do INSS e via <i>internet</i> , no endereço: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html
Desempregado	Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego.
Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada	Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando tal condição e como tem se mantido.
Agricultor e pescador	Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal; No caso de proprietário rural, incluir declaração fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas).



EDITAL PROAES Nº 35/2019

Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento.
Bolsista/Estagiário	Cópia do termo de compromisso de estágio; ou Declaração do (a) supervisor (a)/orientador (a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula apresentação da declaração de renda, conforme o Anexo VI.
Rendimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro	Contracheque atualizado ou declaração emitida pelo órgão ou empresa empregadora; ou Declaração sobre Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro, conforme o Anexo V, informando se recebe ou não pensão alimentícia ou auxílio financeiro. Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro, será necessário apresentar declaração informando tal situação.
Rendimento de aluguel	Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando o valor mensal obtido; ou Cópia do (s) recibo(s) ou do (s) contratos; ou Apresentar declaração atualizada emitida por contador (a) devidamente inscrito (a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.
Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados	<u>Pessoa Jurídica:</u> Documento atualizado emitido por contador (a) devidamente inscrito (a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica. <u>Pessoa Física:</u> Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

() **Recebo como hóspede** em meu domicílio no endereço acima informado o (a) discente

() **Cedi** meu imóvel localizado no seguinte endereço:

ao (à) discente _____

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) discente _____

dos benefícios da assistência estudantil desta Universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ **de** _____ de 201____.

Assinatura do responsável/titular do imóvel
(Conforme Documento de Identidade)



**ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA
OU AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, _____,
portador (a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, residente e
domiciliado (a) no endereço _____

na condição de:

- discente inscrito(a) no processo seletivo relativo ao(à) auxílio/bolsa
 mãe/pai do discente irmã/irmão do(a) discente
 outro grau de parentesco: _____
 outros: _____

Declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

Não recebo pensão alimentícia ou auxílio financeiro de:

Recebo pensão alimentícia ou auxílio financeiro de:

no valor de total de R\$ _____ mensais.

Pago pensão alimentícia ou auxílio financeiro a:

no valor de total de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de 201 _____.

Assinatura do (a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador
(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____
_____, declaro, para fins de comprovação junto à
Universidade Federal do Maranhão, que:

Nunca exerci nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido através de

Estou **desempregado(a)** há _____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada,
sendo meu sustento provido através de _____

Recebo **rendimentos de aluguel** no valor total de R\$ _____ mensais.

Sou **agricultor(a)**

Sou **pescador(a)**

Sou **trabalhador(a) autônomo(a)**

Sou **trabalhador(a) informal**

Outros. Desenvolvo seguintes atividades de: _____
_____.

Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 201____.

Assinatura do (a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL

Eu, _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro, para fins de apresentação à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço _____, na cidade _____, no valor total de R\$ _____ mensais. Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre _____ pessoas e que cada uma paga o valor de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) discente acima citado (a) dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Assinam abaixo os (as) participantes do referido rateio.

_____, ____ de _____ de 201____.

Assinatura do (a) Declarante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do Participante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do (a) Participante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do Participante
(Conforme documento de identificação)



ANEXO VIII – LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil Av. dos Portugueses, 1966 Prédio CEB Velho, Bloco II, Sala 10 - São Luís- MA Telefones: (98) 3728621/8622 E-mail: proaes@ufma.br	08:00 – 18:00h